



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS**

ATO DE RATEIO nº 1 / 2014

***Rateia proporcionalmente à dívida de precatórios os recursos existentes
junto às Contas Especiais abertas para o pagamento de
precatórios dos entes devedores que cita e dá outras providências.***

Os Membros Titulares do Comitê Gestor das Contas Especiais, órgão instituído pela Portaria n. 784/2011, publicada no Diário de Justiça eletrônico em data de 9 de junho de 2011, responsável pela gestão das contas de que trata o art. 97, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO o teor do Ato Normativo n. 01/2011 do Comitê de Gestão de Contas Especiais, publicado no Diário de Justiça eletrônico de 4 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO acharem-se os entes devedores citados na planilha anexa sujeito às regras do Regime Especial,

RESOLVEM

Efetuar o rateio, nos termos do presente Ato, dos valores depositados junto às respectivas contas especiais, mantidas pelo Tribunal de Justiça, para pagamento de precatórios por parte dos entes públicos expressamente mencionados na relação anexa, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TOTAL DA DÍVIDA PERANTE OS TRIBUNAIS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR

Os membros do Comitê Gestor signatários reconhecem, como expressão da dívida dos entes públicos sujeita ao regime especial criado pela EC 62/09, os valores apontados na planilha anexa junto à coluna denominada “ENTE DEVEDOR”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MONTANTE DA DIVISÃO

Os membros do Comitê Gestor RECONHECEM, como objeto do presente

termo, os saldos líquidos e atualizados das contas especiais respectivamente abertas para cada ente, como tais apontadas na planilha anexa junto à coluna "CONTAS ESPECIAIS", neles não incluídas as remunerações obtidas e pagas a título de *spread*, relativas à guarda do capital, pela instituição bancária onde realizados os depósitos/repasses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RATEIO

Firmado o método da repartição, e à vista do anotado nas cláusulas anteriores, declaram solenemente os representantes do Comitê Gestor das Contas Especiais reconhecer como certos e proporcionais às dívidas mantidas pelos entes junto a cada Tribunal, os percentuais de divisão dos saldos das contas especiais fixados para cada ente junto às colunas denominadas "RATEIO TJCE", "RATEIO TRT" e "RATEIO TRF".

CLÁUSULA QUARTA – DA NECESSÁRIA COMPLEMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS.

Reconhecendo que o rateio anterior ocorreu sem levar em consideração a apuração da(s) parcela(s) anual(is) vencida(s) e a vencer da dívida total de precatórios mantida pelos entes públicos citados junto aos Tribunais, aguarda o Comitê Gestor seja o saldo das contas especiais eventualmente complementado, na forma e momento oportunos, com o aporte do depósito, pelo citado ente devedor, das parcelas anuais apuradas/devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventualmente complementado o saldo das contas especiais, o repasse a ser feito aos Tribunais integrantes do Comitê Gestor observará os percentuais discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RATEIO do presente instrumento, até que o advento de novo termo de rateio, conforme análise do Comitê Gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As transferências dos recursos na forma citada na cláusula anterior ocorrerão mediante Guia de Recolhimento bancária própria, ou transferência bancária padronizada, para a(s) conta(s) de destino informada(s) pelos demais Tribunais integrantes do Comitê Gestor ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Gerente responsável da agência do Banco do Nordeste do Brasil realizará a transferência a quem de direito, para as contas bancárias regularmente informadas, dos recursos rateados junto às contas especiais abertas em favor dos entes públicos citados na relação anexa e integrante deste Termo, após aplicação, sobre cada depósito feito junto a cada conta, dos percentuais reconhecidos na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RATEIO deste instrumento, e à vista de cópia do presente ato e de ordem expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Concluídos os repasses, competirá a cada Tribunal a gestão das respectivas listas individuais de precatórios tendo como devedores os entes públicos citados, nos termos de Convênio de separação de listas firmado entre os três tribunais com representação no Comitê.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por Ato Complementar do Comitê Gestor.

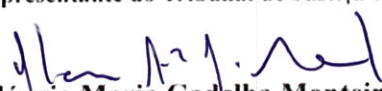
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente ato em 3 (três) vias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2014.



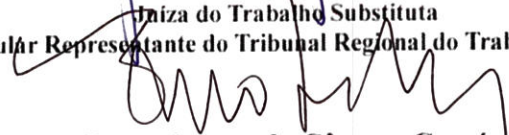
Francisco Eduardo Fontenele Batista
Juiz de Direito

Membro Titular Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Gláucia Maria Gadelha Monteiro
Juíza do Trabalho Substituta

Membro Titular Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região



Bruno Leonardo Câmara Carrá
Juiz Federal

Membro Titular Representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Rateio

Anexo a que se refere o Ato de rateio nº 1 / 2014

Nº	Ente Devedor	Proc. Administrativo	Dívida Total	Dívida TJCE	Rateio TJCE	Dívida TRT	Rateio TRT	Dívida TRF	Rateio TRF	Contas Especiais
1	Acarape	8512848-61.2012.8.06.0000	R\$ 468.227,41	R\$ 120.844,80	25,81%	R\$ 347.382,61	74,19%	R\$ 0,00	0,00%	10078-4
2	Acarau	8512386-07.2012.8.06.0000	R\$ 514.241,62	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 514.241,62	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10422-4
3	Alcântaras	8512267-46.2012.8.06.0000	R\$ 3.210.895,57	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 3.210.895,57	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10202-7
4	Alto Santo	8512825-18.2012.8.06.0000	R\$ 439.369,92	R\$ 402.298,45	91,56%	R\$ 37.071,47	8,44%	R\$ 0,00	0,00%	10484-4
5	Antonina do Norte	8512385-22.2012.8.06.0000	R\$ 2.467.618,01	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.467.618,01	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10203-5
6	Aquitaz	8513119-70.2012.8.06.0000	R\$ 544.671,23	R\$ 497.946,04	91,42%	R\$ 46.725,19	8,58%	R\$ 0,00	0,00%	10492-5
7	Assaré	8512390-44.2012.8.06.0000	R\$ 4.995.349,01	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 4.995.349,01	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10205-1
8	Aurora	8512688-36.2012.8.06.0000	R\$ 2.718.597,07	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.718.597,07	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10207-8
9	Baixio	8513090-20.2012.8.06.0000	R\$ 1.510.877,61	R\$ 103.809,57	6,87%	R\$ 1.407.068,04	93,13%	R\$ 0,00	0,00%	10084-9
10	Banabuiú	8511886-38.2012.8.06.0000	R\$ 579.626,05	R\$ 108.757,03	18,76%	R\$ 470.869,02	81,24%	R\$ 0,00	0,00%	10102-0
11	Barro	8511969-54.2012.8.06.0000	R\$ 1.613.389,85	R\$ 268.126,76	16,62%	R\$ 1.345.263,09	83,38%	R\$ 0,00	0,00%	10497-6
12	Barroquinha	8512712-64.2012.8.06.0000	R\$ 293.936,32	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 293.936,32	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10004-0
13	Baturité	8512824-33.2012.8.06.0000	R\$ 2.333.171,01	R\$ 666.532,46	28,57%	R\$ 1.666.638,55	71,43%	R\$ 0,00	0,00%	10105-5
14	Bela Cruz	8512050-03.2012.8.06.0000	R\$ 278.964,97	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 278.964,97	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10198-5
15	Boa Viagem	8512594-88.2012.8.06.0000	R\$ 535.655,89	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 535.655,89	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10426-7
16	Brejo Santo	8512585-29.2012.8.06.0000	R\$ 289.261,20	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 289.261,20	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10007-5
17	Campo Sales	8511878-61.2012.8.06.0000	R\$ 5.185.806,45	R\$ 79.360,23	1,53%	R\$ 5.029.758,20	96,99%	R\$ 76.688,02	1,48%	10108-0
18	Canindé	8511867-32.2012.8.06.0000	R\$ 8.123.456,34	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 8.123.456,34	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10106-3
19	Capistrano	8511866-47.2012.8.06.0000	R\$ 262.383,08	R\$ 75.901,94	28,93%	R\$ 186.481,14	71,07%	R\$ 0,00	0,00%	10107-1
20	Cariré	8512753-31.2012.8.06.0000	R\$ 525.092,68	R\$ 124.614,54	23,73%	R\$ 400.478,14	76,27%	R\$ 0,00	0,00%	10238-8
21	Caririagu	8512759-38.2012.8.06.0000	R\$ 377.866,37	R\$ 294.681,73	77,99%	R\$ 83.184,64	22,01%	R\$ 0,00	0,00%	10010-5
22	Carriús	8512761-08.2012.8.06.0000	R\$ 2.650.792,39	R\$ 43.198,81	1,63%	R\$ 2.607.593,58	98,37%	R\$ 0,00	0,00%	10015-6
23	Cascavel	8511676-84.2012.8.06.0000	R\$ 397.986,46	R\$ 397.986,46	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	10477-1
24	Choró	8512083-90.2012.8.06.0000	R\$ 207.842,15	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 195.941,73	94,27%	R\$ 11.900,42	5,73%	10424-0
25	Coreaú	8511865-62.2012.8.06.0000	R\$ 5.775.473,87	R\$ 801.130,39	13,87%	R\$ 4.974.343,48	86,13%	R\$ 0,00	0,00%	10110-1
26	Cratús	8511883-83.2012.8.06.0000	R\$ 1.887.961,87	R\$ 1.195.803,04	63,34%	R\$ 692.158,83	36,66%	R\$ 0,00	0,00%	10113-6
27	Fortaleza	8510549-14.2012.8.06.0000	R\$ 204.912.940,72	R\$ 149.340.739,30	72,88%	R\$ 55.572.201,42	27,12%	R\$ 0,00	0,00%	10221-3
28	Granja	8512003-29.2012.8.06.0000	R\$ 1.962.344,01	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.962.344,01	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10200-0
29	Granjeiro	8512049-18.2012.8.06.0000	R\$ 2.891.754,05	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.891.754,05	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10208-6
30	Graças	8512393-96.2012.8.06.0000	R\$ 480.434,27	R\$ 22.390,09	4,66%	R\$ 458.044,18	95,34%	R\$ 0,00	0,00%	10448-8

Rateio

31	Guatuba	8512686-66.2012.8.06.0000	R\$ 211.298,30	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 211.298,30	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10199-3
32	Hidroândia	8512689-21.2012.8.06.0000	R\$ 949.947,76	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 949.947,76	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10454-2
33	Horizonte	8512392-14.2012.8.06.0000	R\$ 171.508,52	R\$ 171.508,52	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	10248-5
34	Ibiapina	8513273-88.2012.8.06.0000	R\$ 788.640,10	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 788.640,10	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10020-2
35	Itó	8511861-25.2012.8.06.0000	R\$ 4.010.333,60	R\$ 303.198,46	7,56%	R\$ 3.707.135,14	92,44%	R\$ 0,00	0,00%	10115-2
36	Independência	8511882-98.2012.8.06.0000	R\$ 929.813,03	R\$ 679.228,07	73,05%	R\$ 250.584,96	26,95%	R\$ 0,00	0,00%	10118-7
37	Ipaporanga	8513080-73.2012.8.06.0000	R\$ 199.366,68	R\$ 47.043,45	23,60%	R\$ 152.323,23	76,40%	R\$ 0,00	0,00%	10117-9
38	Ipaumirim	8511884-68.2012.8.06.0000	R\$ 2.312.203,44	R\$ 265.702,36	11,49%	R\$ 2.046.501,08	88,51%	R\$ 0,00	0,00%	10116-0
39	Itapipoca	8512391-29.2012.8.06.0000	R\$ 200.739,20	R\$ 200.739,20	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	10123-3
40	Itapiruna	8512384-37.2012.8.06.0000	R\$ 168.793,73	R\$ 168.793,73	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	10119-5
41	Itatira	8512395-66.2012.8.06.0000	R\$ 554.627,23	R\$ 312.729,17	56,39%	R\$ 241.898,06	43,61%	R\$ 0,00	0,00%	10460-7
42	Jaguaratama	8512760-23.2012.8.06.0000	R\$ 437.993,28	R\$ 398.146,84	90,90%	R\$ 39.846,44	9,10%	R\$ 0,00	0,00%	10029-6
43	Jaguaribe	8512379-15.2012.8.06.0000	R\$ 108.125,33	R\$ 70.895,65	65,57%	R\$ 37.229,68	34,43%	R\$ 0,00	0,00%	10125-0
44	Jaguaruana	8512601-80.2012.8.06.0000	R\$ 179.851,65	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 158.805,67	88,30%	R\$ 21.045,98	11,70%	10030-0
45	Juazeiro do Norte	8511872-54.2012.8.06.0000	R\$ 9.272.289,32	R\$ 2.057.056,73	22,18%	R\$ 4.214.561,75	45,45%	R\$ 3.000.670,84	32,36%	10126-8
46	Limoeiro do Norte	8512807-94.2012.8.06.0000	R\$ 551.731,31	R\$ 255.342,22	46,28%	R\$ 296.389,09	53,72%	R\$ 51.160,41	9,27%	10031-8
47	Maranguape	8512388-74.2012.8.06.0000	R\$ 554.418,44	R\$ 554.418,44	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	10474-7
48	Martimópolis	8512745-54.2012.8.06.0000	R\$ 434.657,65	R\$ 407.889,62	93,84%	R\$ 26.768,03	6,16%	R\$ 0,00	0,00%	10032-6
49	Massapé	8512596-58.2012.8.06.0000	R\$ 1.884.222,16	R\$ 154.537,35	8,20%	R\$ 1.729.684,81	91,80%	R\$ 0,00	0,00%	10034-2
50	Mauriti	8512266-61.2012.8.06.0000	R\$ 478.643,08	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 478.643,08	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10464-0
51	Milagres	8510554-36.2012.8.06.0000	R\$ 3.026.955,60	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 3.026.955,60	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10209-4
52	Missão Velha	8511863-92.2012.8.06.0000	R\$ 10.477.083,31	R\$ 55.449,48	0,53%	R\$ 10.421.633,83	99,47%	R\$ 0,00	0,00%	10128-4
53	Monseñor Tabosa	8512812-19.2012.8.06.0000	R\$ 927.540,34	R\$ 927.540,34	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	10035-0
54	Morada Nova	8512707-42.2012.8.06.0000	R\$ 312.421,76	R\$ 64.954,54	20,79%	R\$ 191.818,46	61,40%	R\$ 55.648,76	17,81%	10133-0
55	Moraujo	8512597-43.2012.8.06.0000	R\$ 13.142.660,11	R\$ 246.333,85	1,87%	R\$ 12.896.326,26	98,13%	R\$ 0,00	0,00%	10135-7
56	Mulungu	8512706-57.2012.8.06.0000	R\$ 1.100.665,89	R\$ 732.401,57	66,54%	R\$ 368.264,32	33,46%	R\$ 0,00	0,00%	10038-5
57	Nova Olinda	8512674-52.2012.8.06.0000	R\$ 141.970,13	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 141.970,13	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10213-2
58	Nova Russas	8517705-53.2012.8.06.0000	R\$ 376.277,27	R\$ 70.790,95	18,81%	R\$ 305.486,32	81,19%	R\$ 0,00	0,00%	10201-9
59	Novo Oriente	8511860-40.2012.8.06.0000	R\$ 1.061.895,60	R\$ 800.168,50	75,35%	R\$ 261.727,10	24,65%	R\$ 0,00	0,00%	10137-3
60	Orós	8511881-16.2012.8.06.0000	R\$ 446.290,07	R\$ 8.156,74	1,83%	R\$ 438.133,33	98,17%	R\$ 0,00	0,00%	10139-0
61	Pacujá	8511873-39.2012.8.06.0000	R\$ 2.289.313,86	R\$ 146.452,14	6,40%	R\$ 2.142.861,72	93,60%	R\$ 0,00	0,00%	10144-6
62	Pindoretama	8513277-28.2012.8.06.0000	R\$ 199.516,26	R\$ 34.236,91	17,16%	R\$ 165.279,35	82,84%	R\$ 0,00	0,00%	10465-8
63	Poranga	8512676-22.2012.8.06.0000	R\$ 164.481,46	R\$ 90.882,70	55,25%	R\$ 73.598,76	44,75%	R\$ 0,00	0,00%	10145-4
64	Potengi	8512599-13.2012.8.06.0000	R\$ 115.292,76	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 115.292,76	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10042-3
65	Potiretama	8511875-09.2012.8.06.0000	R\$ 432.666,65	R\$ 38.431,49	8,88%	R\$ 394.235,16	91,12%	R\$ 0,00	0,00%	10146-2

Rateio

66	Quiterianópolis	8512743-84.2012.8.06.0000	R\$ 211.452,60	R\$ 211.452,60	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	10147-0
67	Quixeramobim	8511877-76.2012.8.06.0000	R\$ 1.461.059,20	R\$ 404.722,71	27,70%	R\$ 1.056.336,49	72,30%	R\$ 0,00	0,00%	10149-7
68	Retiúba	8512700-50.2012.8.06.0000	R\$ 733.653,19	R\$ 56.570,23	7,71%	R\$ 677.082,96	92,29%	R\$ 0,00	0,00%	10043-1
69	Russas	8513118-85.2012.8.06.0000	R\$ 239.779,36	R\$ 239.779,36	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	10151-9
70	Santana do Cariri	8512606-05.2012.8.06.0000	R\$ 98.500,20	R\$ 54.013,05	54,84%	R\$ 44.487,15	45,16%	R\$ 0,00	0,00%	10056-3
71	São Benedito	8512754-16.2012.8.06.0000	R\$ 1.965.086,96	R\$ 677.231,27	34,46%	R\$ 1.287.855,69	65,54%	R\$ 0,00	0,00%	10060-1
72	São Gonçalo do Amarante	8511879-46.2012.8.06.0000	R\$ 1.389.091,02	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.389.091,02	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10172-1
73	Senador Sá	8511691-53.2012.8.06.0000	R\$ 736.242,41	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 736.242,41	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10210-8
74	Sobral	8512701-35.2012.8.06.0000	R\$ 6.465.337,85	R\$ 6.465.337,85	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	10177-2
75	Solanoópole	8512752-46.2012.8.06.0000	R\$ 633.658,80	R\$ 483.347,16	76,12%	R\$ 115.728,82	18,26%	R\$ 35.582,82	5,62%	10064-4
76	Tabuleiro do Norte	8512472-75.2012.8.06.0000	R\$ 629.864,48	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 629.864,48	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10212-4
77	Tauá	8511874-24.2012.8.06.0000	R\$ 811.392,51	R\$ 10.541,91	1,30%	R\$ 800.850,60	98,70%	R\$ 0,00	0,00%	10178-0
78	Trairi	8511876-91.2012.8.06.0000	R\$ 19.460.696,64	R\$ 39.581,69	0,20%	R\$ 19.421.114,95	99,80%	R\$ 0,00	0,00%	10180-2
79	Ubaiana	8512893-65.2012.8.06.0000	R\$ 399.208,74	R\$ 70.616,47	17,69%	R\$ 328.592,27	82,31%	R\$ 0,00	0,00%	10070-9
80	Unirim	8512744-69.2012.8.06.0000	R\$ 464.451,80	R\$ 50.236,75	10,82%	R\$ 414.215,05	89,18%	R\$ 0,00	0,00%	10073-3
81	Uruburetama	8512383-52.2012.8.06.0000	R\$ 183.769,31	R\$ 48.925,48	26,62%	R\$ 134.843,83	73,38%	R\$ 0,00	0,00%	10077-6
82	Urucá	8511887-23.2012.8.06.0000	R\$ 266.161,09	R\$ 91.500,26	34,38%	R\$ 123.578,66	46,43%	R\$ 51.082,17	19,19%	10187-0
83	Varzea Alegre	8512600-95.2012.8.06.0000	R\$ 8.647.919,86	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 8.647.919,86	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	10214-0
84	Estado do Ceará	8513357-89.2012.8.06.0000	R\$ 619.832.683,20	R\$ 382.466.776,96	61,70%	R\$ 237.365.906,24	38,30%	R\$ 0,00	0,00%	10220-5

Fortaleza, 14 de janeiro de 2014.

Francisco Eduardo Fontenele Batista
Juiz de Direito

Membro Titular Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Gláucia Maria Gadelha Monteiro
Juiz do Trabalho Substituta

Membro Titular Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª região

Bruno Leonardo Câmara Carrá
Juiz Federal

Membro Titular Representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região